



NOTA TÉCNICA DGAE/SES nº 07/2025

ASSUNTOS: ORIENTAÇÕES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, EM ÂMBITO ESTADUAL, DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS 2025**, CONFORME PREVISTO NA *PORTARIA GM/MS Nº 6.904/2025*, e **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS 2024 AINDA NÃO REPASSADOS AOS PRESTADORES**

Esta Nota Técnica estabelece procedimentos para a operacionalização e o monitoramento, em âmbito estadual, da destinação de recursos provenientes de:

- **Emendas Parlamentares Federais Individuais 2025**, nos termos da *Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025*. O objetivo é garantir a adequada execução das ações e projetos aprovados, contribuindo para o fortalecimento e a efetivação dos serviços de saúde contratualizados no Estado do Rio Grande do Sul.
- **Emendas Parlamentares Federais do ano 2024**: para os recursos que ainda não foram repassados aos prestadores, aplicam-se os mesmos critérios definidos para as emendas parlamentares federais exercício de 2025, em obediência à determinação do Supremo Tribunal Federal e aos novos normativos vigentes.

1. ASPECTOS GERAIS

A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28/04/2025, *dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares federais individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, para o ano de 2025.*

Aos estabelecimentos situados em municípios com gestão plena da média/alta complexidade, os repasses financeiros ocorrerão por meio da modalidade Fundo a Fundo, diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

2. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELOS ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO MUNICIPAL



A execução do recurso pelo Município, com proposta aprovada no Ministério da Saúde (MS) e constante da Portaria GM/MS de repasse, deve respeitar os termos das Portarias GM/MS nº 6.904/2025.

A prestação de contas e o monitoramento da aplicação dos recursos de emendas parlamentares em estabelecimentos localizados em municípios com gestão plena da média e alta complexidade, será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal (RGM), sob responsabilidade do gestor desses serviços de saúde.

3. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA OS ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL

3.1 EXECUÇÃO

Para os estabelecimentos sob gestão estadual, as ações de saúde a serem financiadas com recursos provenientes de emendas parlamentares individuais devem ser consultadas no **Plano de Trabalho (PT)** previamente cadastrado na plataforma InvestSUS, disponível no seguinte link: [Consulta às Propostas de Emendas Parlamentares](#)

Cabe ao gestor do estabelecimento a responsabilidade de realizar essa consulta. O Plano de Trabalho cadastrado servirá de referência obrigatória para a elaboração do Plano Operativo (PO) pelo prestador, o qual deverá estar estritamente alinhado às ações previstas na proposta registrada.

As metas estabelecidas no PO deverão ser **integralmente** cumpridas, sendo exigido o atingimento de **100% da meta contratual** com a complementação do recurso.

O PO, disponível no Anexo I, deverá ser preenchido integralmente, contendo:

- a. número da portaria federal que habilita o prestador ao recebimento do recurso;
- b. valor do recurso a ser repassado constante em cada portaria, se for o caso;
- c. instrumento contratual, vigência e assinatura;
- d. o código da meta já contratualizada na Média e/ou na Alta Complexidade a ser 100% atingida, conforme a distribuição do recurso cadastrado no InvestSUS, da seguinte maneira:
 - I) Grupo 04 procedimentos cirúrgicos - Hospitalar MC/AC e Ambulatorial AC;
 - II) Grupo 03 internações clínicas - Hospitalar;



III) Grupo 02 **discriminado em subgrupo(s)**.

e) para os estabelecimentos com perfil assistencial de Pronto Atendimento de Urgência - PADU a aplicação integral do recurso se dará nos códigos das metas já contratualizadas (grupo 02 discriminado em subgrupo(s), consultas de urgência e 04 ambulatorial MC) e as APAE/ACD (consultas e terapias de reabilitação, conforme cadastrado no InvestSUS).

f) é possível elaborar um único PO desde que **discriminadas as diferentes portarias em quadros distintos dentro do PO;**

A meta a ser 100% atingida conforme o PO, deverá ser previamente pactuada junto à respectiva Coordenadoria Regional de Saúde - CRS, considerando especialmente aquelas metas contratuais que o prestador enfrenta maiores dificuldades para cumprir ou quando os recursos disponíveis se mostram insuficientes para custeio. Preferencialmente, o PO deverá, ser encaminhado pela CRS para o e-mail: **emendas-parlamentares@saude.rs.gov.br** para conferência e aprovação, condicionada à análise técnica da Secretaria da Saúde, que levará em conta as necessidades de saúde da população referenciada para atendimento pelo prestador.

A alteração da redação, o não preenchimento ou o preenchimento incompleto de qualquer dado e/ou informação do Anexo I, implicará em impedimento de ordem técnica para a habilitação do prestador ao recebimento do recurso.

O PO visa garantir o repasse do recurso para o atingimento integral de metas contratuais de média/alta complexidade de acordo com o Plano de Trabalho (PT) cadastrado no Sistema InvestSUS.

3.2 DOS PRAZOS

O prazo para a **execução** do recurso de emendas parlamentares individuais inicia-se a partir do recebimento. Quanto ao **monitoramento**, inicia-se no primeiro dia do mês subsequente ao pagamento realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao prestador, estendendo-se **até o encerramento do exercício financeiro subsequente ao recebimento, conforme estabelecido na Portaria SES nº 699/2024.**



Encerrado o prazo estabelecido para a execução dos recursos, o prestador sob gestão estadual **deverá apresentar a prestação de contas à respectiva Coordenadoria Regional de Saúde - CRS, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.**

3.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA OS ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL

O monitoramento da execução dos recursos relativos a emendas parlamentares dos hospitais contratualizados com o Estado, será realizado pelas Comissões de Avaliação dos Contratos - CAC e pelos respectivos fiscais e Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, nas reuniões de planejamento e encerramento do exercício.

- a. À CAC compete, **exclusivamente**, a análise de dados e informações relacionadas à área assistencial de prestação de serviços e procedimentos listados na Tabela SIGTAP, conforme pactuado em contrato;
- b. A utilização dos recursos que não estiver relacionada à classificação SIGTAP deverá constar em declaração assinada pelo gestor, conforme **Anexo II**.

Encerrado o prazo estabelecido para a execução dos recursos, a CRS deverá realizar abertura de processo administrativo (PROA) para prestação de contas contendo, respectivamente:

- a. **Plano de Trabalho** cadastrado pelo gestor no InvestSUS, publicado nos sítios oficiais dos entes federativos, conforme Art. 24 da Portaria GM/MS nº 6.904/2025;
- b. Plano Operativo conforme Anexo I;
- c. Declaração do gestor quanto a utilização dos recursos, conforme Anexo II;
- b. Parecer do fiscal do contrato, atestando conformidade/desconformidade com base na avaliação final da CAC, aprovada pelo coordenador, conforme Anexo III;
- c. Para os estabelecimentos que possuem instrumento contratual prevendo **apenas serviços ambulatoriais**, o fiscal do contrato deverá preencher parecer de conformidade/desconformidade, conforme Anexo IV.

De posse do processo devidamente instruído, o PROA deverá ser encaminhado ao DGAE/Monitoramento para análise, utilizando a caixa: **Emendas2019**.



Na hipótese de constatação do não cumprimento integral das metas contratuais declaradas no Plano Operativo **dentro do prazo estabelecido, o prestador será notificado a devolver os recursos das emendas parlamentares recebidas na proporção do percentual não executado da meta indicada** sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

A devolução deverá ser efetuada nos termos e prazos da **Portaria SES nº 699/2024** garantindo a regularidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

3.4 DA TRANSPARÊNCIA

Conforme o Art. 79 da Portaria GM/MS nº 6.904/2025, para cumprir o dever de transparência, a entidade privada sem fins lucrativos deverá garantir a publicação dos valores recebidos e aplicados oriundos de emendas individuais por meio de divulgação na internet, podendo utilizar planilha extraída do painel gerencial Transferegov.br. Informar no Anexo II o endereço na internet para acesso a essas informações.

Patrícia Martini
Coord. CMAAE/DGAE

Ivonete Bueno Peixoto
Coord. PROFAT/DGAE

Caroline Bello Soares
Coord. CASS/DGAE

Lisiane Wasen Fagundes
Diretora - DGAE



ANEXO I

MODELO DE PLANO OPERATIVO – EMENDAS FEDERAIS

Portaria MS/GM nº 6.904 de 28/04/2025

INSTITUIÇÃO CONTRATUALIZADA

(relacionar a(s) Portaria(s) de repasse de recurso)

Portaria MS/GM nº _____ de _____ - R\$ _____

Portaria MS/GM nº _____ de _____ - R\$ _____

Valor Total da(s) Portaria(s): R\$ _____

INSTITUIÇÃO:

CNES:

MUNICÍPIO:

Por meio do presente documento, declaro, para os devidos fins, o compromisso institucional com a execução dos procedimentos, consultas e/ou exames, conforme códigos relacionados a seguir, em estrita conformidade com as disposições previstas no **Instrumento Contratual nº _____, vigente até _____**, firmado com a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância ao plano de Trabalho cadastrado sistema InvestSUS.

Informar **por linha** o(s) grupo(s) ou subgrupo(s) objeto(s) de execução, para atingimento de 100% da meta, como segue:

Portaria GM/MS nº _____ de 2025.

Código por grupo/subgrupo	Discriminar se Média ou Alta	Valor da EP utilizado por grupo/subgrupo
		R\$
		R\$
		R\$
Total		R\$

Hospitais: Grupo 02 discriminado em subgrupo – exames/diagnósticos e/ou no **Grupo 03** - internações clínicas (bloco hospitalar) e/ou **Grupo 04** – procedimentos cirúrgicos (MC/AC Hospitalar e AC Ambulatorial) com os respectivos valores a serem destinados.

PADU: Grupo 02 discriminado em subgrupo – exames/diagnósticos e/ou no **Grupo 03** - consultas de urgência (bloco ambulatorial) e/ou **Grupo 04** – procedimentos cirúrgicos bloco Ambulatorial) com os respectivos valores a serem destinados.

APAES: Grupo 03 - consultas e terapias de reabilitação (bloco Ambulatorial)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Informo que os serviços ora assumidos serão executados com base nas ações de saúde de **média/alta complexidade ambulatorial e/ou hospitalar**, já contempladas no escopo do referido contrato, respeitando-se os quantitativos e diretrizes pactuados.

Comprometo-me, ainda, a realizar **integralmente** a execução dos procedimentos e exames contratualizados **até o último dia do exercício financeiro subsequente ao ingresso dos recursos no Fundo Estadual de Saúde**, ou seja, até **31 de dezembro**, conforme legislação vigente e, estou ciente de que a inexecução ou execução parcial da meta, acarretará devolução integral ou proporcional do recurso.

Declaro, igualmente, estar ciente do dever da prestação **de contas referente à aplicação dos recursos recebidos**, sob a forma de **cumprimento contratual**, que será analisada através de parecer técnico da Comissão **de Acompanhamento de Contratos – CAC em relatório final**, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período de execução** e comporá Processo Administrativo.

Nestes termos, firmo o presente compromisso para que produza os efeitos legais cabíveis.

Assinatura Direção do Hospital

Data:



ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO DO GESTOR

[Timbre da Instituição]

Declaro, para os devidos fins, que os recursos de custeio oriundos de emenda parlamentar referentes a **Portaria** _____, **no valor de R\$** _____ foram utilizados integralmente em conformidade com as ações previstas no respectivo plano de trabalho cadastrado no sistema InvestSUS disponível no link: (Consulta às Propostas de Emendas Parlamentares) e no Plano Operativo (PO) em consonância com as cláusulas e finalidades estabelecidas no instrumento contratual firmado com a Secretaria Estadual de Saúde (SES).

Estou ciente de que, para cumprir o dever de transparência, esta entidade deverá garantir a publicação dos valores recebidos e aplicados oriundos de emendas individuais por meio de divulgação na internet, podendo utilizar planilha extraída do painel gerencial Transferegov.br. O endereço na internet para acesso à tais informações, é: _____ (informar link)

A presente declaração visa assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos, nos termos do que dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, bem como em observância às diretrizes da Portaria Federal nº 6.904/2025 e demais normativas correlatas.

Estou ciente de que a referida documentação comprobatória deverá ser arquivada pelo prazo mínimo de 5 anos, na forma e lugar apropriados, de modo a permitir a sua pronta localização e apresentação em caso de inspeção in loco ou de remessa a pedido da Secretaria Estadual da Saúde/SES, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado/CAGE e/ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul /TCE-RS, para fins de controle e fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos recebidos.

Assinatura Direção do Hospital

Data:



ANEXO III

MODELO - PARECER TÉCNICO

(Nº __) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO Nº _____/ano _____

Título: Parecer Técnico sobre Prestação de Contas

Processo da Prestação nº: _____

Ementa: Parecer Técnico sobre Prestação de Contas de Emendas Parlamentares/recursos temporários com plano operativo

O presente parecer refere-se à prestação de contas de Emendas Parlamentares/recursos temporários com plano operativo pelo **(NOME DO HOSPITAL)** no município de _____, CNES nº _____, referente ao Instrumento Contratual nº _____ da(s) Portaria(s) nº __ (___/ANO (GM/MS ou SES)).

A Comissão de Avaliação de Contrato (CAC), os respectivos fiscais e a Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), analisaram a execução do contrato acima descrito para fins de prestação de contas durante as reuniões de planejamento e encerramento do exercício e, em conclusão, após análise da execução do contrato e atingimento das metas do período _____ manifesta-se pela (CONFORMIDADE) / (DESCONFORMIDADE) apresentando cumprimento de ____ % das metas contratuais estabelecidas no PO, relativos a esta prestação de contas.

Este é o parecer.

(Cidade, xx de xxxx de xxxx)

(nome)

Fiscal do Contrato

(nome)

Coordenador (a) Regional de Saúde



ANEXO IV

MODELO DE PARECER TÉCNICO

(Nº__) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO Nº _____/ano _____

Título: Parecer Técnico sobre Prestação de Contas

Processo da Prestação nº: _____

Ementa: Parecer Técnico sobre Prestação de Contas de Emendas Parlamentares/recursos temporários com Plano Operativo

O presente parecer refere-se à prestação de contas de Emendas Parlamentares/recursos temporários com plano operativo pelo **(PADU/APAE)** no município de _____, CNES nº _____, referente ao Instrumento Contratual nº _____ da(s) Portaria(s) nº__ (___/ANO (GM/MS ou SES)).

Os respectivos fiscais e a Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), analisaram a execução do contrato e o atingimento das metas do período _____e, em conclusão, manifestam-se pela (CONFORMIDADE) / (DESCONFORMIDADE – apresentando cumprimento de ___ % das metas contratuais estabelecidas no PO, relativos a esta prestação de contas.

Este é o parecer.

(Cidade, xx de xxxx de xxxx)

(nome)

Fiscal do Contrato

(nome)

Coordenador (a) Regional de Saúde